



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA4 TERESINA/PI, 16 DE MAIO DE 2024.

Processo nº 00002.006920/2023-16

ANEXO IX-
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.006920/2023-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº

(.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (.....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (.....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, especificado(s) no(s) item(ns) (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca/modelo
1	Ração para cães – adultos. Ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 27 per, dosagem mínima extrato etéreo: 13 per, dosagem máxima matéria mineral: 8 per, características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango, tipo: peletizada.	1218	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
2	Ração para cães – filhotes. Ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de fran, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 29 per, dosagem mínima extrato etéreo: 18 per, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada.	1200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
3	Ração para gato adulto tipo ração: completa balanceada ingredientes: carne bovina, fígado/peixe, fígado/frango, arroz, dosagem máxima umidade: 10 per dosagem mínima proteína: 31 per dosagem mínima extrato etéreo: 9 per dosagem máxima	1000	Exclusivo para ME, MEI e EPP.	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca/modelo
	matéria mineral: 8 per dosagem máxima cálcio: 1 per características adicionais: fósforo mínimo >1%, metionina >0,60%, lisina >0,80%.		Decreto Estadual 16.212/20				
4	Ração para gato filhote tipo ração: seca balanceada ingredientes: carne bovina, fígado/peixe, frango, glúten de milho espécie animal: dosagem máxima umidade: 10 per dosagem mínima proteína: 33 per dosagem mínima extrato etéreo: 9 per dosagem máxima matéria mineral: 8,50 per dosagem máxima cálcio: 1 per dosagem mínima fósforo: 0,80 per características adicionais: metionina > 0,60%, lisina >0,80% e taurina 0,10%.	1000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
5	Ração aves pequeno porte ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato estéreo, dosagem mínima proteína: 12 per, dosagem mínima extrato etéreo: 5 per, dosagem máxima cálcio: 2 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada. COTA PRINCIPAL	10500	Cota Reservada 75%	KG			
6	Ração aves pequeno porte ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato estéreo, dosagem mínima proteína: 12 per, dosagem mínima extrato etéreo: 5 per, dosagem máxima cálcio: 2 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	3500	Cota Reservada 25%	KG			
7	Ração peixe ingredientes: proteína texturizada de soja, farinha de peixe, fa, aplicação: peixes de aquários de água doce dosagem componentes: proteína bruta 44%, extrato éter 5% e maximos de apresentação: floculada.	2000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
8	Ração Herbívoro Monogástrico / Hipopótamo. Peletizada, de manutenção - Aveia, milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, calcário calcítico, fosfato monobicalcico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, DL-metionina, aroma de melaço, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A. COTA PRINCIPAL	1134	Cota Reservada 75%	KG			
9	Ração Herbívoro Monogástrico / Hipopótamo. Peletizada, de manutenção - Aveia, milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, calcário calcítico, fosfato monobicalcico, vitamina A, vitamina D3,	378	Cota Reservada 25%	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca/modelo
	vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, DL-metionina, aroma de melão, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP						
10	Ração Cateto / Suína. Aveia, milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, calcário calcítico, fosfato monobalcico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, DL-metionina, aroma de melão, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A.	224	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
11	Ração Arara. Peletizada - manutenção de psitacídeos, extrusada, composta de composta por quirera de arroz, milho integral moído, soja micronizada, óleo de coco, polpa de coco, maca, desidratada, frutas cristalizadas, semente de linhaça, mos, extrato de yucca, proteína bruta 16%, umidade de 12%, níveis de garantia, cálcio 0,9%, fósforo 0,4%, extrato de etéreo 10%, matéria fibrosa 3%, matéria mineral 4%, mananoligossacarídeos 0,2%, enriquecida com vitaminas a 11.500,00ui, d3 1.000,00 ui, e 100mg, k 1,20 mg, c 100mg, biotina 0,4mg, colina 900mg, ácido fólico 2,6mg, niacina 65mg, b6 8 mg, selênio 0,25mg, cobre 8mg, zinco 75mg, embalados internamente em sacos plásticos, externamente em embalagens trifoliadas - requisição de compra 50.710-2/09/2017. Não poderá ser substituída por mix de sementes para psitacídeos.	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
12	Ração Papagaio. Ração para aves – para papagaios, composta por milho integral moído, quirera de arroz, germn de trigo, ovo desidratado, protenose, composta de milho, farelo de soja, alfafa desidratada, farelo de trigo, polpa de beterraba, levedura seca, de serveja, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, açúcar a r, óleo de palmiste, óleo de soja refinado, proteína bruta (mín) 160 g/kg, 110 g/kg de umidade máxima, extrato etéreo (mín) 5%, matéria fibrosa (máx) 3,5%, matéria mineral (máx) 5,5%, cálcio (máx) 1% (mín) 8% f, fósforo (mín) 6% sódio (mín) 1,4% mananoligossacarídeos (mín) 0,2%, beta-glucanase (mín) 0,6%, aditivo adsorvente de toxina (mín) 1% dl-metionina 4,5%. Não poderá ser substituída por mix de sementes para psitacídeos.	96	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
13	Ração Frango. Peletizada, de manutenção – Aveia, milho, pré-gelatinizado, farelo de trigo, farlo de soja, concentrado proteico de soja, ervilha, farinha de vísceras de aves, ovo em pó, cloreto de sódio sal comum), cenoura desidratada, polpa de beterraba, levedura autolisada de cana de açúcar, óleo de soja degomado, fosfato	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca/modelo
	monobicálcico, calcário calcítrico, Vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, ácido patotênico, ácido fólico, biotina, inositol, vitamina C, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, carbonato de potássio, extrato de cardo mariano, extrato de yucca, cloreto de colina, DL-metionina, proteinato de selênio, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, sulfato de cobalto, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A		Estadual 16.212/20				
14	Ração canina. Ração para cão adulto premium ou super premium, frango e arroz integral, composta de farinha de carne de frango, arroz integral, carne de frango, gordura de frango, fosf. bicálcico, polpa de beterraba, óleo de canola, cl. potássio, hexametáfosfato de sódio, cl. de sódio, ácido cítrico, cloreto de colina, mannan oligossacarídeos, vitamina e, proteinato de zinco, essência de alecrim, tocoferol, taurina, sulfato de ferro, sulf. condroitina, vit.a, b1, b2, b6, d3, ac.pantotênico, sulf.mg, iodato k, selenito sódio, níveis de garantia: cálcio máximo 1,3%, fósforo mínimo 0,7%, umidade máximo 12%, proteína bruta mínimo 25%, extrato etéreo mínimo 14%, matéria fibrosa máximo 3%, matéria mineral máximo 8%, sem antibiótico, com validade 6 meses, embalado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port. maara 301 de 96 e res. saa 10 de 2002 - requisição de compra 50.703 - 12/09/2017.	1008	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
15	Ração Avestruz. Peletizada, de manutenção - Vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, cloreto de colina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, fosfato bicálcico, milho, farelo de trigo, farelo de soja, sorbato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, metionina, BHT, adsorvente de micotoxinas, veículo Q.S.P. Pode ser substituída pela ração equina potro júnior com melaço.	407	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
16	Ração Primata. Extrusada. Milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio (sal comum), concentrado protéico de soja, levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves, calcário calcítico, aroma baunilha, aroma banana, aroma de frutas vermelhas, parede celular de levedura, frutoligossacarídeo, extrato de yucca, hexametáfosfato de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina,	672	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca/modelo
	pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, lisina, metionina, proteinato de selênio, triptofano, Bacillus subtilis, Bacillus licheniformis, BHT, BHA.						
17	Ração Tamanduá. Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, farinha de vísceras, ovo em pó, plasma sanguíneo bovino em pó, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, lignocelulose, calcário calcítico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina C, inositol, vitamina B12, L-taurina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, sulfato de manganês, sulfato de zinco, proteinato de selênio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, aluminossilicato de cálcio e sódio, parede celular de levedura, BHT, BHA.	120	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
18	Ração para passeriformes de médio e grande porte como trinca-ferros, sabiás e pássaro preto. composição básica do produto composta por ingredientes fixos, sem eventuais substitutivos, incluindo entre outros, milho, arroz, soja, ovo desidratado, premix vitamínico mineral, níveis de garantia: proteína bruta (min.) 200g/KG, extratoetéreo (min.) 40g/kg; matéria fribosa (máx.) 33g/kg; matéria mineral (máx.) 65 g/kg; cálcio (max.) 12 g/kg; cálcio (min.) 8.000 mg/kg; fósforo (min.) 3.000 mg/kg.	48	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
19	Ração Jabuti. Extrusada. Milho integral moído*, aveia integral, polpa de beterraba, levedura autolisada de cana de açúcar, farinha de vísceras de frango, ovo em pó, farelo de soja**, farelo de trigo, concentrado proteico de soja**, levedura seca de cana de açúcar, cloreto de sódio (sal comum), alfafa desidratada, extrato de cardo mariano, cenoura desidratada, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente, lignocelulose, parede celular de levedura, inulina, metionina, calcário calcítico, fosfato monobicálcico, cloreto de colina, inositol, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, ácido fólico, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, biotina, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, ferro aminoácido quelato, sulfato de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, zinco aminoácido quelato, complexo selênio aminoácido, Bacillus licheniformis, Bacillus subtilis, extrato de yucca, BHT, BHA. Espécies doadoras de genes: Bacillus thuringiensis* e Agrobacterium tumefaciens**.	144	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca/modelo
20	Ração para coelhos, reprodução peletizada, milho integral moído, farelo de soja, cevada, farelo de trigo, casca de soja, aveia, premix vitamínico e mineral.	144	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
21	Alpiste. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 140g/KG; Proteína Bruta (mín.) 128g/KG; Extrato Etéreo (mín.) 43g/KG; Matéria Fibrosa (máx.) 165g/KG; Matéria Mineral (máx.) 125g/KG; Cálcio (máx.) 1600mg/KG; Cálcio (mín.) 680mg/KG; Fósforo (mín.) 2720mg/KG Livre de grãos carunchados, brotados, impurezas ou fragmentos. Conter lote, data de fabricação e data de validade.	12	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
22	Milho em Grão.	1512	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
23	Semente de girassol para enriquecimento ambiental de psitacídeos, na embalagem deverá constar a data da validade.	36	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
24	Feno de capim, tifton, elefante.	180	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	FARDO			
25	Aminomix Gold. Ácido fólico, ácido nicotínico, aditivo prebiótico, aditivo probiótico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b12, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c, vitamina d3, vitamina e, beta caroteno, beta hidroxil metil butirato – hmb, betaína, biotina, cloreto de colina pó. d-pantotenato de cálcio, dl-metionina, enxofre	60	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca/modelo
	ventilado (flor de enxofre), exametafosfato de sódio, inositol, iodeto de potássio, l-carnitina, l-glutamina, l-lisina, levedura de cana de açúcar, inativada e desidratada, óleo de linhaça, proteína isolada de soja, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto heptahidratado, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, sulfato de magnésio, sulfato de manganês, taurina, zeolita, amido de milho, aroma de bacon, b.h.t. (hidróxido de tolueno butilado), dióxido de silício.		Estadual 16.212/20				
26	Calcário calcítico para alimentação animal	24	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
27	Ração para éguas l a c t a n t e s . níveis de garantia: umidade (max. 13%) proteína bruta (min 15%) extrato etéreo (min 3%) matéria fibrosa (max 20%) matéria mineral (max 20%) cálcio (max 2%) fósforo (min 0,40%) ed (min 3.040 kcal/kg).	12000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG			
28	Ração para cavalos adultos. níveis de garantia: umidade (max. 13%) proteína bruta (min 12%) extrato etéreo (min 3%) matéria fibrosa (max 16,5%) matéria mineral (max 15%) cálcio (max 2%) fósforo (min 0,40%) energia digestível min 3.030 kcal/kg). COTA PRINCIPAL	81338	Cota Reservada 75%	KG			
29	Ração para cavalos adultos. níveis de garantia: umidade (max. 13%) proteína bruta (min 12%) extrato etéreo (min 3%) matéria fibrosa (max 16,5%) matéria mineral (max 15%) cálcio (max 2%) fósforo (min 0,40%) energia digestível min 3.030 kcal/kg). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	27112	Cota Reservada 25%	KG			
TOTAL: R\$ _____							

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	FORNECEDOR (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ Nº DA PÁGINA DO MANUAL	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)**.
- 3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **CONFORME ITEM 3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Planilhas de Consolidação de Demanda e Mapa de Pesquisa de Mercado (ID 011418812).

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.
- 4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.
- 5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
- 5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
 - 5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
 - 5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

- 5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
 - 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
- 5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
- 5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3.1. O instrumento convocatório das licitações conduzidas pela SEAD/PI poderá prever que o quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEAD/PI não poderá exceder, na totalidade, **até o décuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEAD, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.
- 6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 20/05/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012550955** e o código CRC **5F6CCC42**.